



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## TERCEIRO TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES**, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ 18.972.372/0002-01, com endereço na Rua Sizenando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e do outro lado **ALL TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 28, nº 360, SALA 03, Setor Marista, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 03.794.297/0001-00, tendo como representante legal a Sra. **PAULA OTTONI VIEIRA NAVES**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 013.288.681-25, residente e domiciliada em Goiânia, Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, qualificadas no instrumento acima mencionado, aditam-no agora, para em atenção às alterações abaixo descritas, as quais passarão avigorar a partir desta data, ficando este instrumento como integrante do ajuste originário, a formarem, um e outro, um só todo, uno e indivisível, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do contrato originário por mais doze meses, contados a partir de 15 de setembro de 2017, ou até o final da vigência do Contrato de Gestão nº 004/2014 (prevista para 25 de agosto de 2018), o que vier a ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente instrumento de ajuste poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que a outra parte seja previamente comunicada com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

2.2. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento originário e seus aditivos não colidentes com presente instrumento.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 11 de setembro de 2017.



---

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH**  
BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO  
CONTRATANTE.



---


**ALL TURISMO LTDA.**  
PAULA OTTONI VIEIRA NAVES  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:



---

NOME: Renato Tomaz de Paula  
CPF: 042.725.061-70



---

NOME: Paulo Roberto Martins  
CPF: 003.302.30-85